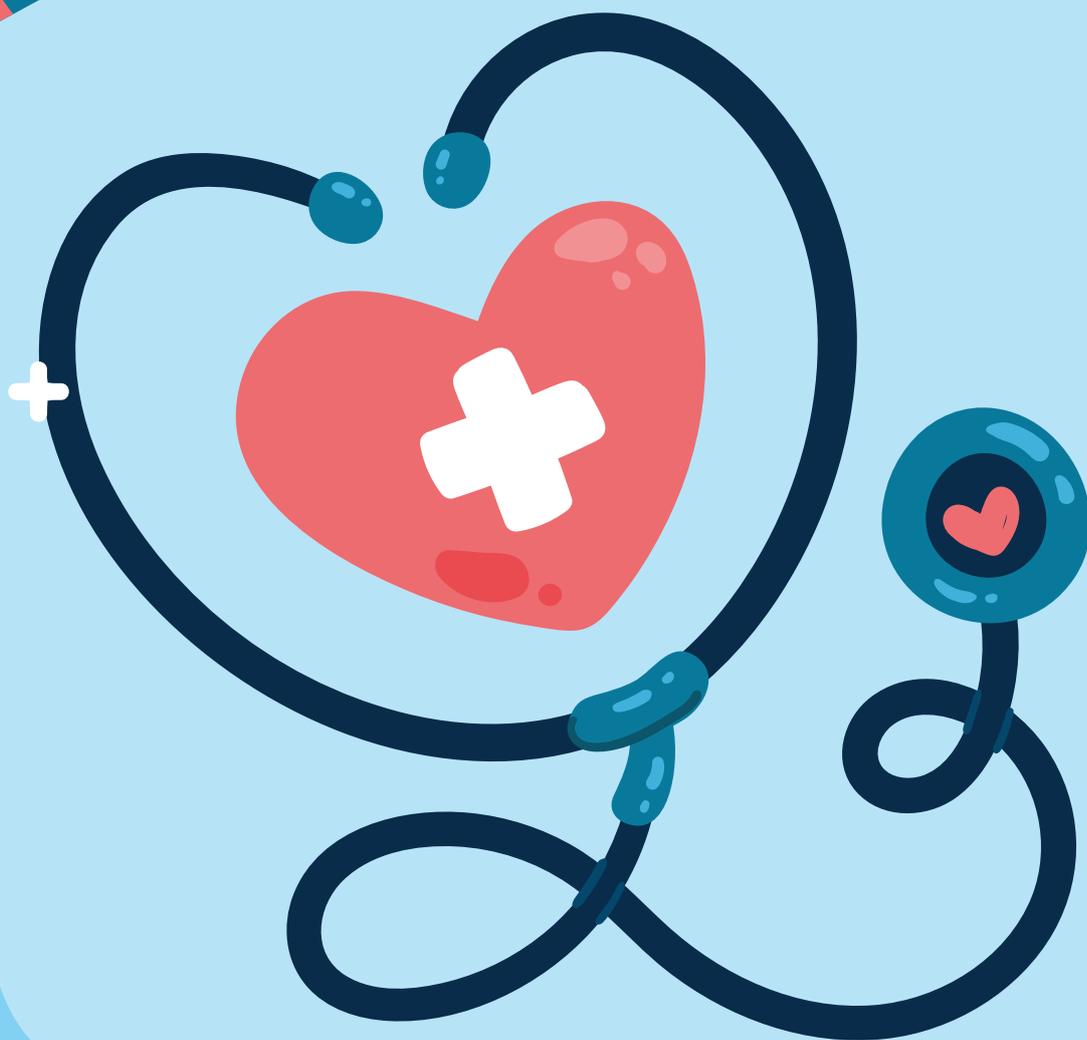


# CONHEÇA O NATJUS - TJPI



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO PIAUÍ

**SUGESQ**

## 1) Introdução

Diante da crescente demanda judicial envolvendo assistência à saúde pública em todo o país, bem como a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para que os tribunais adotem medidas no intuito de subsidiar os magistrados a assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais, foi instituído o Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado do Tribunal de Justiça do Piauí – NatJus/TJPI.

O NatJus/TJPI foi implantado com objetivo de reduzir o gasto irracional dos recursos públicos decorrentes da judicialização, tendo como compromisso a melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos de saúde no estado do Piauí, com vistas à sustentabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse sentido, a presente cartilha apresenta orientações acerca do funcionamento do NatJus/TJPI, incluindo suas atribuições, composição e o seu fluxo de trabalho.

## 2) O que é o NATJUS-TJPI?

O Conselho Nacional de Justiça, mediante a Recomendação nº 31, de 30 de março de 2011, propôs aos tribunais a adoção de medidas visando melhor subsidiar os magistrados e operadores do direito na solução de demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde em todo país.

O Núcleo foi instituído inicialmente pela Resolução TJPI nº 10, de 25 de janeiro de 2011, posteriormente alterada pela Resolução TJPI nº 131/2019, de 18 de março de 2019.

O NatJus/TJPI objetiva subsidiar os magistrados na formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas apresentadas pelas partes nas ações relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

## 3) Qual a função do NATJUS-TJPI?

A função do NatJus/TJPI é atuar na racionalização do procedimento probatório judicial nas demandas relativas ao fornecimento de medicamentos, próteses, insumos para a saúde, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais em face do SUS, bem como no tocante ao transporte ou remoção de pacientes (Portaria Presidência Nº 1.899/2011 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de setembro de 2011).



**É atribuição do NATJUS** opinar nas demandas relativas ao fornecimento de medicamentos, próteses, insumos para a saúde, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais em face do SUS, bem como no tocante ao transporte ou remoção de pacientes



**Não é atribuição do NATJUS** avaliar demandas relativas à saúde suplementar (decorrente de pedidos contra planos de saúde) e nem avaliar questões que não digam respeito ao fornecimento de tecnologias para a saúde ou remoção de pacientes em face do SUS (ex: não é atribuição do NATJUS opinar em processos de erro médico, processos de curatela, comprovação de deficiência física, condições especiais de trabalho para servidores, pedidos de transferência de faculdade ou lotação por motivo de saúde).

#### **4) Quem compõe o NATJUS/TJPI?**

O NATJUS-PI é composto por profissionais de saúde do TJPI, a saber:

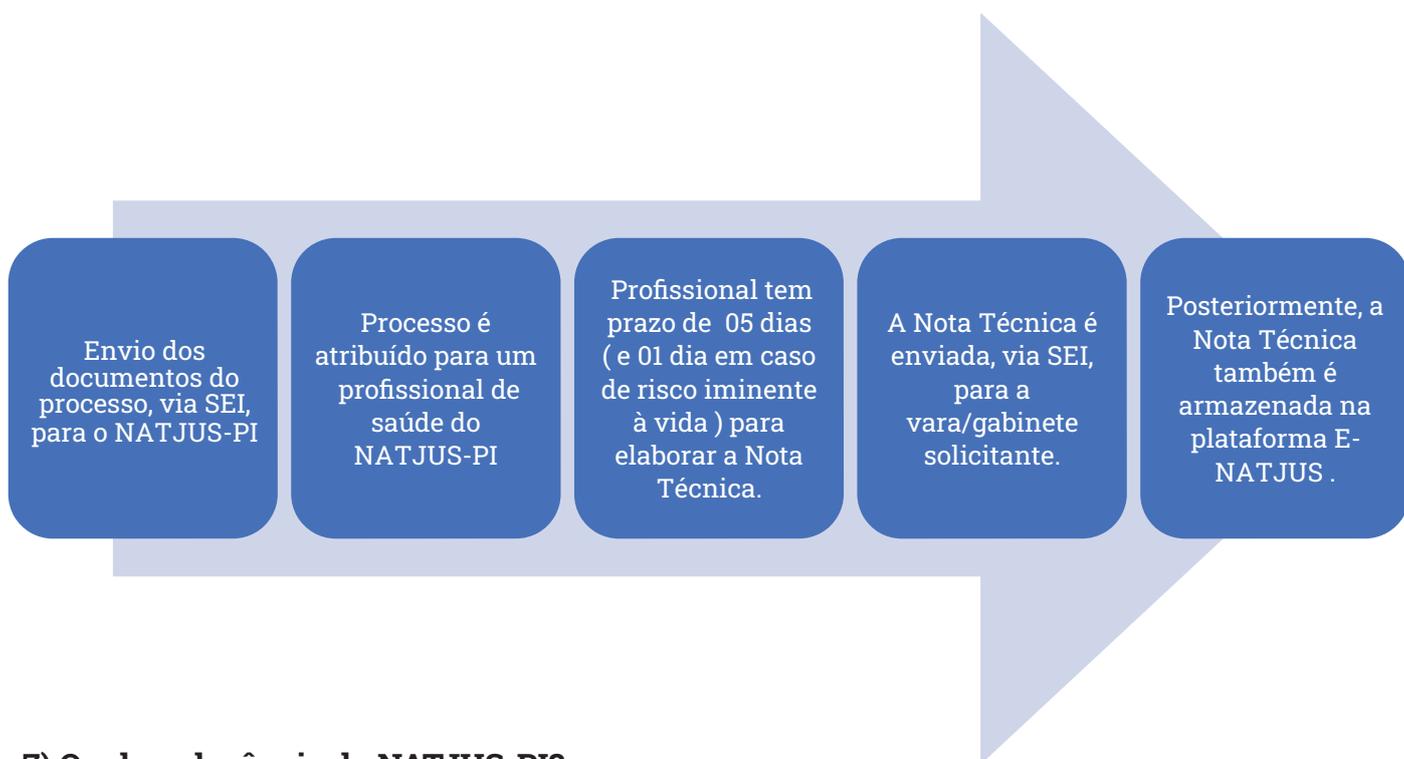
- a) Coordenação do Núcleo de apoio Técnico – responsável pelo planejamento, organização, direção, elaboração de relatórios e controle gerencial dos processos e atividades executadas pelo setor;
- b) Médicos – responsáveis pela análise, articulação e elaboração de notas técnicas de demandas da área médica (como fornecimento de medicamentos e procedimentos diagnósticos ou cirúrgicos);
- c) Nutricionista – responsáveis pela análise, articulação e respostas para notas técnicas relacionadas à demanda de fórmulas nutricionais e alimentação especial;
- d) Dentistas – responsáveis pela análise, articulação e elaboração de notas técnicas de demandas da área odontológica;
- e) Enfermeiras – responsáveis pela análise, articulação e elaboração de notas técnicas de demandas da área de enfermagem.

#### **5) Qual o horário de funcionamento do NATJUS-TJPI?**

O NATJUS/TJPI funciona das 8h às 14h.

#### **6) Qual é a dinâmica de trabalho do NATJUS-TJPI?**

- a) Determinada judicialmente a oitiva de profissional de saúde, uma cópia da petição e dos documentos necessários serão remetidos ao NATJUS, via SEI;
- b) Recebidas as peças no NATJUS, o servidor administrativo, de imediato, irá atribuir o processo para um profissional de saúde que compõe o NATJUS;
- c) Os profissionais terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para emitir o Parecer Técnico, salvo nos casos urgentes em decorrência de risco iminente à vida do paciente, nos quais o prazo será de 24 horas;
- d) Concluído o Parecer Técnico, este será remetido, imediatamente, ao Juiz da causa, via SEI;
- e) Posteriormente, as Notas Técnicas também são registradas no Sistema E-NATJUS (base nacional de dados dos NATJUS de todas as unidades da federação), que também poderão ser consultadas pelos magistrados.



## 7) Qual a relevância do NATJUS-PI?

O NATJUS-TJPI visa subsidiar informações técnicas aos Magistrados para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde, considerando:

- I. O elevado número de litígios referentes ao direito à saúde;
- II. O forte impacto dos dispêndios sobre os orçamentos públicos;
- III. Algumas determinações de tratamentos de alto custo.

Muitos pedidos de fármacos específicos, **EM ESPECIAL OS NÃO APROVADOS PELA ANVISA OU SEM EFICÁCIA COMPROVADA**, além de possuírem **ALTO GRAU DE RISCO À SAÚDE** dos pacientes muitas vezes privilegiam apenas **OS INTERESSES ECONÔMICOS DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**, em detrimento de toda sociedade civil, sobrecarregando em demasia o erário público.

O NATJUS-TJPI examina, por exemplo, se:

- (1) O medicamento/tratamento solicitado é adequado e necessário para a situação clínica descrita nos autos;
- (2) Existe outro medicamento/tratamento fornecido pelo SUS que possa substituir o medicamento/tratamento solicitado;
- (3) Se existe urgência no fornecimento do medicamento/tratamento solicitado;
- (4) O medicamento postulado está registrado na Anvisa;
- (5) Existe evidência científica sobre eficácia do medicamento/tratamento solicitado.

## **Colaboradores**

Laio Santana Passos – Médico Integrante do NatJus/TJP

Thiago Amorim Neves Reis - Médico Integrante do NatJus/TJPI

Rafael Mendes de Brito – Médico Integrante do NatJus/TJPI

Pedro Leopoldino, Ferreira Filho – Coordenador do NatJus/TJPI

Antonio Oliveira – Juiz de Direito, Vice-Coordenador do Comitê de Saúde do Estado do Piauí  
– COSEPI